



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº57/2024/GAB/IFSULDEMINAS

8 de março de 2024

CHAMADA AOS CAMPI DO IFSULDEMINAS PARA LANÇAMENTO DE EDITAIS

SELEÇÃO DE TUTORES DE PARES BOLSISTAS PARA ACOMPANHAR ALUNOS VINCULADOS AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS – NAPNE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a Chamada para publicação da Seleção de Tutores de Pares – Bolsistas para acompanhar alunos vinculados ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

A Tutoria de Pares é compreendida como uma atividade acadêmica de estudante (tutor) para outro estudante (tutorado) na qual utilizam estratégias pedagógicas específicas e individuais que contribuirão para o desenvolvimento de competências educacionais, sociais e interpessoais dos estudantes, tendo como público-alvo os alunos vinculados ao NAPNE.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se à convocação dos campi que compõem o IFSULDEMINAS para que publiquem editais nas próprias unidades, respeitados os critérios estabelecidos no presente edital, para seleção dos estudantes que atuarão por um período de até oito meses, com o término em dezembro de 2024, na condição de bolsistas.

1.2. A seleção de Tutores de Pares é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Nível Médio Integrado, Cursos Subsequentes e Cursos Superiores, do Instituto Federal do Sul de Minas.

1.3. A Tutoria de Pares tem os seguintes objetivos:

- a) Estimular a participação de estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Subsequentes e de Graduação na prática da inclusão de pessoas com necessidades específicas em atividades pedagógicas, bem como fortalecer seu vínculo com a vida acadêmica no IFSULDEMINAS;;
- b) Prestar apoio personalizado ao estudante com necessidades específicas durante o seu percurso acadêmico, através da realização de diversas atividades;
- c) Colaborar para um melhor desempenho e viabilidade do processo de ensino-aprendizagem do estudante com necessidades específicas;
- d) Promover o desenvolvimento de competências transversais, na perspectiva do compartilhamento de competências e saberes, de solidariedade, de cooperação, em que se aprende ensinando e ajudando;
- e) Contribuir, através da formação de Tutores(as) de Pares para a construção e difusão do conhecimento e desenvolvimento humano e tecnológico;
- f) Favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino para os estudantes com

deficiência;

g) Promover o processo de formação de relações interpessoais, num contexto informal de aprendizagem entre pares.

1.4. Caberá aos campi a definição de critérios complementares para a seleção dos estudantes, desde que em conformidade com aqueles inicialmente estabelecidos neste edital, bem como a definição das atribuições cabíveis aos estudantes, além daquelas já definidas no presente edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O recurso destinado ao presente edital está consignado no orçamento da Diretoria de Assuntos DAE para o exercício de 2024, na Ação 100 - Concessão de serviços de Apoio à Educação Inclusiva, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

2.2. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

2.3. Os campi deverão zelar para que os bolsistas cumpram a carga horária semanal estabelecida, que não poderá exceder o quantitativo máximo de 20 horas semanais.

2.3.1. A distribuição da carga horária a ser cumprida semanal deverá ser acordada entre o bolsista e o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

Parágrafo único: A Tutoria será remunerada, conforme descrito acima, podendo o edital de cada Campus ampliar o número de vagas em caráter de Tutoria Voluntária. Qualquer uma das condições não gera vínculo empregatício entre o IFSULDEMINAS e o (a) estudante.

3. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para acompanhamento das ações conduzidas pelos NAPNE.

3.2. Caberá ao estudante selecionado para atuar no projeto:

- a. Desenvolver atividades sob a orientação do NAPNE, em horários compatíveis com a sua grade de aulas;
- b. No prazo de 10 dias após o início da vigência da bolsa, apresentar seu plano de trabalho individual à Coordenação do NAPNE;
- c. No prazo de 10 dias após o final da vigência da bolsa, apresentar o relatório de trabalho individual à Coordenação do NAPNE;

3.3. É vedado ao Estudante bolsista:

- a. Substituir os professores em qualquer atividade que se relacione com a docência;
- b. Realizar funções especificamente direcionadas aos servidores do campus;
- c. Ultrapassar a carga horária semanal de 20 horas definida no presente edital.

4. VALOR DAS BOLSAS

4.1. Os discentes participantes e selecionados que cumprirem com as atribuições previstas, mediante a avaliação dos NAPNEs receberão:

- a. O valor de R\$700,00 (setecentos reais) mês, a título de bolsa, por 20h semanais de atividades presenciais para discentes de cursos superiores;
- b. O valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mês, a título de bolsa, por 20h semanais de atividades presenciais para discentes de cursos de nível médio;

4.2. A carga horária pode ser administrada de forma parcialmente remota, a critério do NAPNE, para fins de

estudos, pesquisas, relatórios, ou outras atividades compatíveis com essa modalidade.

4.3. Caberá aos campi definirem meios para que os bolsistas apresentem o relatório de suas atividades.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. Cada campus deverá publicar edital para seleção de estudantes bolsistas do projeto, que contemplará até 2 cotas de bolsa remuneradas na modalidade de Tutoria de pares para cada um dos Campi do IFSULDEMINAS, valendo-se dos seguintes critérios:

- a. Estar regularmente matriculado;
- b. Apresentar desempenho acadêmico que lhes permita orientar a execução de atividades propostas pelos NAPNEs, verificado por meio do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA ou por outros meios de verificação que o campus julgue pertinente, sendo possível a utilização deste coeficiente para fins de classificação, a critério do campus;
- c. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação às atribuições definidas no edital;
- d. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- e. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas.

5.2. De acordo com a especificidade de cada curso, ou com a necessidade de cada campus, nos editais de cada unidade poderão ser acrescidos outros critérios para a seleção dos estudantes, desde que mantidos os estabelecidos acima.

6. VAGAS POR CAMPUS

6.1. O número de bolsistas financiados estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

6.2. Cada campus dispõe do quantitativo de vagas de até 2 vagas para a Tutoria remunerada.

6.3. A solicitação de acréscimo de vagas remuneradas ao quantitativo estabelecido por este Edital, deverá ser encaminhada à DAE, via ofício e estará sujeita à análise, conforme disponibilidade de recursos.

6.4. Com relação aos quantitativos estabelecidos:

- a. Os campi poderão oferecer um quantitativo menor de vagas em seus Editais de acordo com a sua necessidade;
- b. Os campi não poderão oferecer um quantitativo maior de vagas remuneradas em seus Editais sem apresentação da devida justificativa e expressa autorização da DAE.
- c. Os campi poderão oferecer um quantitativo de vagas de tutoria de pares voluntária (não remunerada)

7. PRAZOS

7.1. O edital estará aberto a partir da data de sua publicação.

7.2. Será concedido aos campi prazo até a data limite de 25 de março de 2024 para publicação dos seus Editais.

7.3. Será concedido aos campi prazo até a data limite de 10 de abril de 2024 para a finalização da seleção de bolsistas.

7.4. Caso os campi não realizem a publicação dos editais no referido prazo, estes não serão descentralizados, sendo destinados a outras ações.

7.5. O prazo de concessão das bolsas aos estudantes será de 8 meses, a contar do dia 15 de abril, com término em 15 dezembro de 2024 .

7.6. Os Campi terão até 15 dias após o término da vigência das bolsas para encaminhar à CAIN os planos e relatórios previstos no item 3.2 deste edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As solicitações de vagas para bolsistas serão disponibilizadas até o limite da dotação orçamentária destinada para este Edital.

8.2. Os recursos financeiros serão descentralizados aos campi para empenho e pagamento dos estudantes bolsistas.

8.2.1. Para os campi avançados, os recursos financeiros serão separados e os pagamentos realizados na Reitoria, mediante o envio de listagem mensal dos estudantes que deverão receber a bolsa, conforme prática adotada pela unidade no pagamento de bolsas sob sua supervisão.

8.3. Os recursos destinados ao custeio do presente Edital, ao longo de 2024, poderão ser alterados sem aviso prévio, mediante necessidade de remanejamento de recursos pela DAE.

8.4. Os recursos serão liberados após a seleção dos candidatos, mediante a solicitação dos Campi e conforme os prazos estabelecidos neste edital.

8.5. Casos omissos serão solucionados pela DAE e a CAIN.

Pouso Alegre-MG, 08 de março de 2024.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A)** - CD1 - IFSULDEMINAS, em 08/03/2024 16:47:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 437108

Código de Autenticação: b8c451b86c

